



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2017.2 PARA OS CANDIDATOS ÍNDIOS ALDEADOS OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013 e nº 06/2014 de 24/09/2014 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso no ano letivo de 2017.2, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador, na modalidade Cursos de Progressão Linear - CPL, para os índios aldeados e para moradores das comunidades remanescentes dos quilombos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O ingresso nos Cursos de Progressão Linear – CPL no ano letivo 2017.2 para os índios aldeados e para moradores das comunidades remanescentes dos quilombos se dará mediante as seguintes condições:

- 1.1 - Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos índios aldeados ou os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos que se submeteram regularmente às provas do ENEM 2016.
- 1.2 - A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** expedida pela Fundação Cultural Palmares: da Declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.
 - 1.2.1 - Deverá constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
 - 1.2.2 - As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
- 1.3 - A condição de índio aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Declaração da FUNAI e de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.



2. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 2.1 – No semestre 2017.2 serão oferecidas vagas exclusivamente nos Cursos de Progressão Linear (CPL)
- 2.2 - Os CPL são os cursos tradicionalmente oferecidos pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional.
- 2.3 - O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2017.2

Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

- 3.1 - Selecionar uma opção de curso.
- 3.2 - Requerer sua inscrição no período de **19 a 20 de julho de 2017**, pela internet, na página www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital, além de imprimir e conferir os dados e informações registrados no seu Requerimento de Inscrição.
- 3.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem ao benefício da reserva de vagas instituído nas Resoluções 01/2004 e 03/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 3.5 - Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM 2016, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 3.6 - O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de matrícula na Universidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção e classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- 4.1 - O INEP fornecerá à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2016.
- 4.2 - Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova – através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada grupo, estabelecidos e divulgados pela UFBA, na página www.ingresso.ufba.br.
- 4.3 - O escore global de classificação de cada candidato será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas.
- 4.4 - O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso, de acordo com o número oferecido no semestre, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

5. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

A matrículas dos aprovadas se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:

- 5.1 - Os candidatos deverão comprovar que cursaram desde a 5ª série do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- 5.2 - O Ensino Fundamental em escola pública poderá ter sido concluído em cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência; ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012.
- 5.3 - Não poderão concorrer às vagas os candidatos que cursaram em escolas particulares integralmente ou parte do ensino fundamental ou do ensino médio, mesmo que tenham cursado através de bolsa de estudo integral.
- 5.4 - Todos os documentos deverão ser entregues fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da matrícula.
- 5.5 - O candidato que obtiver certificação do ENEM ou CPA, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura da Declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A Declaração será disponibilizada no ato da matrícula.
- 5.6 - No certificado de conclusão do Ensino Médio deverá constar:
 - I) - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - II) - Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- III) - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- IV) - Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com nome do secretário da escola ou seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
- 5.7 - Não será aceito documento comprobatório de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- 5.8 - Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/2002 do CONSEPE).
- 5.9 - Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.
- 5.9.1 - A procuração deverá ser concedida pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.
- 5.9.2 - Será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório, ou de original e cópia do documento de identificação do candidato e do seu procurador.
- 5.10 - O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido, bem como não entregar a documentação exigida prevista em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).
- 5.11 - Permanecendo vagas não preenchidas a UFBA realizará novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de prazo previsto em na agenda acadêmica, em conformidade com o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São as seguintes as condições gerais a serem observadas neste processo seletivo:

- 6.1 - Será de responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o site: www.ingresso.ufba.br.
- 6.2 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em qualquer época, acarretará em procedimento investigatório, no qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- 6.2.1 - Em caso de confirmação de procedência da acusação, será efetuado o cancelamento de sua matrícula na UFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.3 - Os candidatos serão selecionados pela Coordenação de Seleção e Orientação - CSOR/UFBA para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas.
- 6.4 - Os candidatos aos cursos da área de Artes, que forem selecionados, deverão ainda submeter-se às respectivas provas de habilidades específicas, que são de caráter eliminatório.
- 6.5 - Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela efetivação deste Edital, situado na Rua Padre Feijó, 33, Canela, Salvador--BA, (antiga sede da APUB), CEP: 40110-170, telefone: (71) 3283.7820, e-mail: ssoa@ufba.br, horário de atendimento: dias úteis, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas, sítio oficial: www.ingresso.ufba.br.
- 6.6 - Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial do CSOR (ver item anterior) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos formulários oficiais preenchidos pelos candidatos, e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade.
- 6.7 - Toda legislação aqui citada encontra-se integralmente transcrita no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.
- 6.8 - Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital próprio no sítio www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 30 de junho de 2017.


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor